



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.2.117/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO
TESOURO MUNICIPAL AO SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de SÃO MATEUS-ES, fica autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Serviço Autônomo de Água E Esgoto De SÃO MATEUS-ES – SAAE, no valor de R\$270.234,72 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a melhorias na rede de abastecimento de água e coleta de esgoto aos munícipes do bairro São Benedito (Rodocon).

Art. 2º. Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, conforme a classificação a seguir:

300000000	Varição Patrimonial Diminutiva	270.234,72
350000000	Transferências e Delegações Concedidas	270.234,72
351000000	Transferências Intragovernamentais	270.234,72
351200000	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72
351220000	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	270.234,72
351220100	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	270.234,72
351220199	Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 2.117/2022

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados pelo Município de São Mateus-ES e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art.4º. Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus-ES, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos, valores não aplicados corretamente.

Art.5º. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, efetuará o registro contábil do repasse do recurso, conforme a classificação a seguir:

400000000	Varição Patrimonial Diminutiva	270.234,72
450000000	Transferências e Delegações Concedidas	270.234,72
451000000	Transferências Intragovernamentais	270.234,72
451200000	Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72
451220000	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	270.234,72
451220100	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	270.234,72
451220199	Outras Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72

Art.6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por ser tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de São Mateus –ES de competência municipal e os recursos recebidos de transferência constitucionais e legais da União e do Estado.

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 2.117/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro (11) do ano
de dois mil e vinte dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal